

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE IZABEL QUARESMA DE MORAIS, RG 41827343, CPF 575.553.549-34.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC COAFFOZ - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FOZ DO IGUAÇU

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO SUSTENTÁVEL EM FOZ DO IGUAÇU.

4. ENDEREÇO, AV. ANDRADINA, Nº 3120, ITAIPU A, FOZ DO IGUAÇU/PR

5. TELEFONE (45) 99112-2796

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMEFIN@COAFFOZ.COM

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO:

R= Justificamos por meio desta, que foram anexados os CAR's, dos cooperados apenas neste momento, devido à falta de interpretação correta da explicação da equipe técnica, que por se tratar de bens móveis, entendeu-se que não seria necessário apresentar o CAR. Com isto esclarecido, segue documentação em anexo.

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO (relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido).

O presente recurso é interposto com fundamento no item 21 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025 – COOPERA PARANÁ, bem como na Nota de Esclarecimento publicada em 24/02/2026

Critério 2.51 – Contrapartida

Nos termos da Nota de Esclarecimento, foi apresentado Projeto de Negócio Retificado (Anexo 08.b), com adequação da contrapartida obrigatória mínima de 10% em bens e/ou serviços, devidamente ajustada no Plano de Aplicação Financeira e no Quadro Resumo – Metas, sem alteração do objeto do projeto.

Critério 2.103 – Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Todos os beneficiários das metas de apoio individual possuem CAR ativo, conforme documentação comprobatória ora anexada (anexo9) ao protocolo. Eventual ausência de identificação expressa na planilha original constitui aspecto formal sanável, não caracterizando descumprimento material do requisito.

Critério 2.83 – Viabilidade Econômico-Financeira

O memorial de cálculo do fluxo de caixa foi apresentado e considerado no critério 2.75, conforme relatório de avaliação.

Considerando que a viabilidade econômico-financeira está diretamente vinculada à estrutura de investimento e à contrapartida, a qual foi formalmente corrigida conforme autorização da Nota de Esclarecimento.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO.

Foz do Iguaçu/PR, 27 de fevereiro de 2026

Izabel Quaresma de Moraes